

LEI N° 512 - DE 17 DE MARÇO DE 1964.

=====

=
Dispõe sobre autorização ao Prefeito Municipal para celebrar contrato com a Companhia Paulista de Estradas de ferro e o Sr. Dr. Aldo Leopoldo Rosseto para estenoso da rede de energia elétrica do Bairro Marrequinha à espaço de Ian dara, à Fazenda Nossa Senhora dos Remédios e ao Aeroporto Municipal.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÕo Paulo usando das arribo que lhe sÕo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A câmara MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica o Prefeito Municipal autoriza do a celebrar contrato com a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, com sede na Capital do Estado, e com o Sr. Dr. Aldo Leopoldo Rosato, para a construção de uma linha de energia aletria, trifásica, de 13.200 volts., entre o Bairro da Marrequinha e a espaço de Iandara.

§ único - O contrato será de acordo com a minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2° - O valor das obras referidas no artigo anterior será de Cr\$ 3.299.559,20 (três milh'es, duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinqüenta mil cruzeiros e vinte centavos), confrome orçamento elaborado pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, que rubricados pelas partes fica fazendo parte integrante do contrato.

§ único - O referido valor das obras será dividido em partes iguais entre os contratantes, cabendo à Prefeitura Municipal de Dracena o pagamento da importância de Cr\$ 1.099.853,10 (um milhão noventa e nove mil, oitocentos e cinqüenta e três cruzeiros e dez centavos), que será efetuado parte no início da execução das obras e parte na conclusão das mesmas.

Artigo 3° - Para ocorrer as despesas de execução desta lei serÕo utilizaods os recursos constantes da Verba 351/8-81-4 - DESPESAS DIVERSAS - Item I - Para início de Obras Públicas, do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 512 - DE 17 DE MARÇO DE 1964.

=

= Fls. 02 =

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 17 de março de 1964.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

IVONETTE ANTUNES DE CARVALHO
= Resp. pelo Exped. da Secretaria =